

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2017:

---Aos vinte e três dias do mês de março do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Maranhão Peixoto,
Sr. João Maria de Sousa Nunes da Silva,
Dr.ª Jaqueline Casado Afonso Areias,
Prof. Rui Manuel Martins Pereira
Eng.ª Maria Raquel Morais Gomes do Vale, e
Dr.ª Berta Filipa Gonçalves Viana

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e quinze minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo o mesmo informado os demais membros do executivo municipal de que a Esposende Ambiente já havia enviado ofício a convidar os moradores da Rua da Ponte D. Luís Filipe a aderirem ao sistema público de saneamento, tendo exibido uma cópia do mesmo. Mais informou, da aprovação de mais dois troços da Ecovia do Litoral Norte, a executar no âmbito do Programa Polis Litoral Norte, designadamente a Ponte Pedonal e Ciclável sobre o Rio Neiva, em Antas, e o percurso compreendido entre Cepães – Rio de Moinhos, em Marinhãs, que totalizam um investimento de aproximadamente 800 mil euros. Referiu, ainda, que: *“Estas intervenções encontram-se já em fase de concurso público, pelo que deverão arrancar a curto prazo, dando corpo à Ecovia do Litoral que já começou a ganhar forma no concelho. Com efeito, estão já concluídos os troços da Avenida Marginal de Esposende, executada no âmbito da 3.ª fase da requalificação da Zona Ribeirinha (706 mil euros), e da Marginal de Fão (565 mil euros), estando prestes a iniciar a execução dos troços Marginal de Esposende – Cepães (350 mil euros) e Foz do Neiva – Santa Tecla, em Antas (350 mil euros). Em fase de concurso público encontra-se, também, o troço Fão – Apúlia, num investimento de cerca de 1,1 milhões de euros.”*-----

Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador João Nunes que solicitou esclarecimentos sobre os contratos de Prestação de serviços com as empresas Wire Maze e Geo Future, tendo questionado: *“Porquê recorrer mais uma vez a empresas de fora do concelho? Temos empresas capazes e com o “know-how” no concelho para fazer isso. Na plataforma on-line não refere em que projetos nos vão dar assessoria, não há nenhum caderno de encargos, gostaria que mo facultassem.”*-----

O Senhor Presidente, em resposta ao solicitado, prestou os seguintes esclarecimentos: *“A empresa Wire Maze já colaborou connosco no desenvolvimento do site e na candidatura do mesmo. Fruto do bom trabalho desenvolvido, contactamos, de novo, a empresa para apresentar proposta para este novo trabalho, para a qual recorreremos a financiamento. Essa*

empresa vai desenvolver uma aplicação que permitirá o acesso a várias informações dos serviços camarários, por parte de todos os munícipes, através de smartphone. Já foi apresentada candidatura de 280 mil euros, que incluirá também a rede wireless em todas as freguesias do concelho, nos pontos mais turísticos da cidade; a rede de monitores em todas as Juntas de freguesia e nos edifícios públicos. Porquê esta empresa? Dos 10 melhores sites institucionais do nosso país, 7 foram desenvolvidos por esta empresa e nós queríamos a melhor, por outro lado, esta empresa trabalha em parceria com a Medidata, empresa que nos presta apoio na elaboração das aplicações informáticas, daí a escolha. Nada temos contra as empresas do Concelho, bem pelo contrário, desejamos-lhes muito sucesso, e a elas recorreremos quando entendermos serem as mais capazes para satisfazerem as nossas necessidades. Quanto à Geo Future, como sabe a câmara municipal tem um défice de recursos humanos, e o serviço de apoio a candidaturas não é exceção, não sendo suficiente para dar resposta a todo o serviço que temos neste momento, nomeadamente o processo do centro de negócios. Estamos a trabalhar nesse projeto e vamos ser avaliados pela Agência Nacional de Inovação que vai analisar quem já está no terreno a trabalhar no assunto, era portanto urgente iniciarmos o processo, pelo que tivemos necessidade de recorrer a trabalho externo. Esta empresa é detentora de uma vasta experiência neste tipo de candidaturas, para além de que também dá apoio jurídico para a celebração de protocolos com as várias instituições que serão nossos parceiros, daí termos entendido ser a melhor empresa para o trabalho a desenvolver.”-----

A Senhora Vereadora Dr.ª Berta Viana solicitou o contrato de arrendamento do imóvel onde vai funcionar o Centro de Negócios, bem como alguns esclarecimentos sobre o negócio, desde logo o porquê da escolha daquele edifício, tendo em conta o lugar do mesmo e o valor da renda.

O Senhor Presidente, em resposta ao solicitado pela Sr.ª Vereadora, prestou os seguintes esclarecimentos: *“O contrato ser-lhe-á disponibilizado. Quanto ao valor da renda, pedimos uma avaliação prévia para saber se o valor era adequado, o que veio a confirmar-se, tendo em conta que o edifício tem 3 pisos com elevador e cave, estamos a falar de 750 m2 de espaço disponível, com todo o respeito pela sua opinião, Sr.ª Vereadora, mas, em meu entender, este edifício foi um achado, não só pela sua dimensão, mas e contrariamente ao que a Senhora disse, a localização não podia ser melhor, estamos a falar de um edifício localizado no centro da cidade, com dois parques de estacionamento muito próximos e com todos os serviços públicos nas imediações.”*-----

Seguidamente usou da palavra o Senhor Vereador João Nunes, tendo referido: *“Temos pouca informação acerca deste processo, como de quase todos os outros, exemplo disso são as obras na área adjacente à capela da Sr.ª da Saúde, estão a fazer obras e não sei o que se vai lá fazer, aliás a própria Comissão Fabriqueira diz desconhecer o projeto. Gostaria e entendo ter direito a estar mais informado, acho que o Senhor Presidente dever-nos-ia informar de todas as obras que realiza no Concelho.”*-----

O Senhor Presidente esclareceu: *“Se eu fizesse apresentação pública de todas as obras, era logo apontado por andar em campanha política, como não o faço, sou acusado de esconder as obras. Senhor Vereador, os processos são públicos, muitos deles até são apoiados por fundos comunitários, portanto não escondemos nada a ninguém, muito menos aos membros do executivo, pois muitos dos projetos vem a este órgão para aprovação. Basta pedirem à Divisão de Obras Municipais e estão à vontade para analisar todos os projetos que desejarem. Quanto às obras da Sr.ª da Saúde, a responsabilidade por divulgar o projeto à fabriqueira é do Senhor Padre, se foi ou não, não sei, não sou eu que o tenho que fazer.”*-----

Mais referiu o Senhor Presidente que, as obras para a execução das duas rotundas nas Marinhas já iniciaram.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____**01 - BALANCETE:** _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	3.005,18€
Fundos Permanentes:-----	3.520,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	532.679,09€
no Crédito Agrícola -----	2.036.424,93€
no Novo Banco -----	306.946,66€
no Banco Português de Investimento -----	177.181,82€
no Banco BIC -----	459.010,71€
no Banco Santander Totta -----	107.540,57€
no Banco Millennium BCP -----	348.405,81€
SUB- TOTAL -----	3.974.714,77€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
-----------------------	---------------

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria -----	59,41€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	97.520,97€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	882.361,22€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	979.941,60€
TOTAL -----	6.454.656,37€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 05/2017, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia nove de março de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2017.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____**03.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:** _____**03.01.01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/03/2017 E 15/03/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----**

Foi presente em reunião informação n.º 097/APV/2017 de 17 de março de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de **30 dias** contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal.*

*Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das **“Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 01/03/2017 e 15/03/2017”**, a qual se anexa.”* Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E SOCIAL – EMISSÃO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 095/APV/2017 de 17 de março de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

*Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na **Modalidade de Tarefa ou Avença** por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, **carece de Parecer Prévio Vinculativo** do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.*

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.*

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

*1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para **“Prestação de Serviços de Intervenção Pedagógica e Social”** remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.*

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

*3 – O valor estimado do contrato em causa é de **€ 14.400,00** (catorze mil e quatrocentos euros) por ano, o que perfaz um valor total, para os três anos, de **€ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.*

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de **12 (doze) meses**, prorrogável por iguais períodos, até ao limite de três anos.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número **984/2017**, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por **“Ajuste Direto Regime Geral”**, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é **“Cátia Sofia Gonçalves Laranjeira”**.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços de Intervenção Pedagógica e Social”**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, o Senhor Presidente deu a palavra à Srª Vereadora Engª Raquel Vale, por quem foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

Pelo Senhor Vereador João Nunes, foi referido que: *“Analisai a proposta e fiquei preocupado, pergunto se acham que o que está a ser feito chega para estancar as necessidades, o número de pessoas que recorreu ao serviço subiu 21%, já há algum tempo acerca das bolsas de estudo questioneei se a população de concelho está mais carenciada, se calhar o que está a ser feito não chega.”*-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que: *“A loja social tem outras valências que não passam apenas por ajudar as pessoas mais carenciadas, qualquer pessoa pode fazer trocas na loja, não carece de estar referenciada pelos serviços, pelo que o aumento do número de utilizadores deve-se essencialmente ao aumento do número de trocas. Este aumento vem provar que as pessoas já estão mais familiarizadas com o projeto e recorrem mais a ele. Esta contratação que hoje aqui trazemos não corresponde a um aumento de pessoal, mas tão somente a regularizar uma situação existente.”*-----

A Senhora Vereadora Engª Raquel Vale, acrescentou: *“De facto houve um aumento do número de utilizadores na Loja Social, isso deve-se essencialmente a termos mais visitas de escolas, de empresas, de pessoas que vão lá fazer trocas, não quer dizer que tenham carências sócio-económicas. Todas estas visitas são contabilizadas como utilizadores, daí o aumento de 21%. Quanto à sua preocupação sobre o estado sócio-económico das famílias esposendenses, o Serviço de Ação Social consegue claramente saber se o número de famílias carenciadas cresceu ou não, posso dizer-lhe que temos novas famílias, mas felizmente outras conseguiram superar as dificuldades, sendo estas em maior número do que as anteriores.”*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA E SOCIAL, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 984/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA NAS OBRAS A REALIZAR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE – DECISÃO DE CONTRATAR – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 096/APV/2017 de 17 de março de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

I – Enquadramento Legal

1 - Atendendo ao disposto no artigo 50.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE para 2017), os estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense, devem ser realizados por via dos recursos próprios das entidades contratantes.

2 - A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante ou de outros serviços, organismos ou entidades da Administração Pública, no quadro do mesmo ministério ou de serviços partilhados de que beneficie o serviço com competência para contratar.

3 - O disposto no presente artigo é aplicável às autarquias locais, com as devidas adaptações, no que respeita à competência para tomar decisão de contratar, nos termos a definir no Decreto-lei de execução orçamental.

II – Prestação de Serviços a Contratar

1 - A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para “Prestação de Serviços de Coordenação de Segurança nas Obras a Realizar pela Câmara Municipal de Esposende” remete-se, nos termos do número 2 do artigo 50.º da Lei n.º 42/2016 (LOE para 2017) a presente informação para obtenção da decisão de contratar do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 - Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 - O valor estimado do contrato em causa é de € 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor.

4 - O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 7 (sete) meses.

5 - O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 020214 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 939/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “Ajuste Direto Regime Geral”, com convite a uma empresa, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A empresa a convidar é “Sepri MT – Medicina no Trabalho, Lda.”

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

III – Proposta em sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, parecer favorável acerca da decisão de contratar relativamente à celebração do contrato de **“Prestação de Serviços de Coordenação de Segurança nas Obras a Realizar pela Câmara Municipal de Esposende”**, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA NAS OBRAS A REALIZAR PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 939/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

03.01.04 – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DUAS PARCELAS DE TERRENO COM AS ÁREAS DE 600 M2 E 1350 M2 E A SUA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO E POSTERIOR ALIENAÇÃO – FREGUESIA DE ANTAS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 012/2017/PATRIM de 14 de março de 2017, do Serviço de Património desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Pelo presente se informa V. Ex.a que foi dada publicidade da deliberação de Câmara Municipal de 12 de janeiro de 2017, relativa à intenção de desafetação do domínio público municipal das parcelas de terreno a seguir identificadas, nos locais de estilo habituais, no site do Município de Esposende e no jornal “Correio do Minho” de 8 de fevereiro último:

a) **Parcela 1:** sita na Rua Poça da Mansa, lugar da Pereira, da freguesia de Antas, com a área de 600 m2, a confrontar de Norte com Urbanizações e Construções Jaques, Lda., de Nascente e de Poente com Moreira & Maranhão, Lda. e de Sul com a rua Poça da Mansa, parcela esta que atravessa a propriedade de Moreira & Maranhão, Lda.;

b) **Parcela 2:** sita no lugar da Pereira, da freguesia de Antas, com a área de 1.350,00 m2, a confrontar de Norte, Nascente e Poente com Urbanizações e Construções Jaques, Lda., e de Sul com Município de Esposende, parcela esta que atravessa a propriedade de Urbanizações e Construções Jaques, Lda.

O prazo de reclamações terminou em 10 de março último. Não tendo sido apresentadas reclamações contra a desafetação do domínio público em causa, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualizada, remeta à Assembleia Municipal a proposta de desafetação do domínio público municipal das parcelas de terreno supra descritas, com as áreas de 600 m2 e 1.350 m2, para que esta delibere desafetar do domínio público municipal as referidas parcelas de terreno e,

consequentemente, integrá-las no domínio privado do Município de Esposende, com vista a concretizar a sua alienação." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Previamente à discussão deste assunto da ordem do dia, o Senhor Vereador Dr. Maranhão Peixoto, fez a seguinte intervenção: *"Embora legalmente nada o impeça, solicito não participar na discussão e votação deste assunto, por entender que é a forma de sanar, desde já, qualquer equívoco que, eventualmente, conflitue com o possível interesse de familiares referenciados na proposta."* Seguidamente ausentou-se da sala.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS E SUBMETTER A MESMA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO.-----

O Senhor Vereador Dr. Maranhão Peixoto, retomou os trabalhos.-----

03.02 - REGULAMENTOS:-----

03.02.01 – INÍCIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vereador, Prof. Rui Pereira, com o seguinte teor:

"Compete às Câmaras Municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades artesanais, manifestações etnográficas, bem como a divulgação do património natural, cultural e paisagístico.

O aumento da oferta turística do Município, acompanhado pelo número de turistas que o visita, justifica a adoção de critérios específicos de organização dos serviços de turismo, nos quais se insere o presente Regulamento, em ordem a uma adequada gestão do Centro de Informação Turística.

Pretende-se, ainda, com o presente Regulamento, contribuir para um sistema regulamentar coerente e homogéneo.

Considerando que, de acordo com o artigo 23.º, n.º 2, alínea m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento.

E considerando, também, que para a concretização destas atribuições, foram cometidas às Câmaras Municipais competências em matéria de promoção e apoio ao desenvolvimento de atividade, a ainda à realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme se alcança do preceituado na al. ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, e no âmbito do poder regulamentar conferido às Câmaras Municipais para elaborar e aprovar regulamentos independentes em matéria da sua exclusiva competência, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na al. k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Esposende decidiu elaborar e aprovar o Regulamento Interno do Centro de Informação Turística de Esposende.

O Centro de Informação Turística de Esposende (doravante designado como CIT) é um espaço destinado a fornecer informações de carácter turístico, divulgando, nomeadamente, atividades

sazonais ou ocasionais, locais a visitar, infraestruturas turísticas, artesanato e gastronomia do concelho. Poderá, ainda, prestar apoio a organizações de eventos ou iniciativas de carácter e interesse turístico.

Nestes pressupostos, proponho que o Regulamento de Funcionamento do Centro de Informação Turística de Esposende e respetivo Aviso, sejam aprovados pela Câmara Municipal e posteriormente adotados os procedimentos necessários à sua efetiva implementação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E, ASSIM, DAR INÍCIO AO PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE ESPOSENDE.-----

03.03 - EDUCAÇÃO:

03.03.01 – ATRIBUIÇÃO DE VERBAS E MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA E ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO PARA COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROPOSTA. -----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende tem tido a preocupação de apoiar a comunidade escolar, tentando promover a igualdade de acesso a todos os alunos a uma educação de qualidade, “bem” individual e coletivo ao serviço de cada um, de todos e da sociedade.

A escolaridade básica constitui o início de um processo de educação e formação ao longo da vida, imprescindível para responder aos novos desafios pessoais e sociais. Assim, considerando as inúmeras atividades desenvolvidas pelas escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da rede pública, entendemos que se justifica o apoio da autarquia na comparticipação de despesas diversas, nomeadamente as que se reportem a atividades educativas (materiais didático-pedagógicos, entre outros).

Neste sentido, para o ano letivo 2016/2017, tendo como referência o valor de €12,00 por criança, em ambos os níveis de educação e ensino referidos, e após consulta prévia e opção declarada pelos Agrupamentos de Escolas, baseada nas suas dinâmicas próprias, quanto às modalidades e respetivas percentagens por rubrica, propomos à Ex.ª Câmara a atribuição do apoio discriminado no quadro abaixo. Mais se propõe que o apoio em “espécie” seja consubstanciado através da atribuição de material didático-pedagógico, mediante solicitação dos Agrupamentos de Escolas, até aos montantes identificados.”

Agrupamento de Escolas	N.º de alunos		Apoio a conceder				
	E. Pré-Escolar	1.ºCEB	E. Pré-Escolar		1.º CEB		Total / Agrupamento
			Verba a transferir	Espécie	Verba a transferir	Espécie	
AE António Correia de Oliveira	276	792	993,60 €	2 318,40 €	2 851,20 €	6 652,80 €	12 816,00 €
AE A. Rodrigues Sampaio	223	486	2 676,00 €	0,00 €	3 499,20 €	2 332,80 €	8 508,00 €
Totais	499	1278	3 669,60 €	2 318,40 €	6 350,40 €	8 985,60 €	21 324,00 €

Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS TERMOS APRESENTADOS, COM A QUAL CONCORDA.-----
OS ENCARGOS RESULTANTES DESTES APOIOS FICAM CATIVOS, ATRAVÉS DOS COMPROMISSOS NÚMEROS 2017/1210 E 2017/1211, RESPECTIVAMENTE, VALORES NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DAS RESPETIVAS DESPESAS.-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.01.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS: _____

04.01.01.01 – 53/2016 – PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA FONTE MÁ – FORJÃES - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 65/DOM/2017, de 23 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 27 de janeiro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo sido entregues as telas finais foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que foram cumpridas todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro de forma integral e perfeita e que foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição corretamente, pelo que podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.02 – LIBERAÇÕES DE CAUÇÃO: _____



[Handwritten signatures]

04.01.02.01 – 19/12 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO PARA INSTALAÇÃO DE PARQUE RADICAL – ESPOSENDE - AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 57/DOM/2017, de 20 de fevereiro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para liberação de caução, datado de 10 de fevereiro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo-se procedido à vistoria dos trabalhos para liberação de caução dos mesmos e tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 30%, equivalente ao 3º ano e 4º ano, após a receção provisória da referida obra. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.---

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 30%, EQUIVALENTE AO 3º ANO E 4º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.01.03 – CONCURSOS: _____

04.01.03.01 – EAMB - ESPOSENDE AMBIENTE, EM – DECISÃO DE CONTRATAR A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO MONTE” – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião o Relatório Final sobre a Decisão de Contratar a adjudicação da empreitada “Saneamento Básico na União das Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra – Lugar do Monte”, para aprovação. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O RELATÓRIO FINAL E CONSEQUENTEMENTE A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “SANEAMENTO BÁSICO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA – LUGAR DO MONTE”, AO CONCORRENTE “ARLINDO CORREIA & FILHOS, SA”, PELO VALOR TOTAL DE 1 176 109,47€ (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E SEIS MIL CENTO E NOVE EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS), ACRESCIDOS DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NO RELATÓRIO FINAL QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

04.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.02.01 – CADUCIDADES: _____

04.02.01.01 – PROCESSO N.º 733/2014 – PORFÍRIO MANUEL DA SILVA E SÁ – PALMEIRA DE FARO - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/11731/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de várias tentativas de notificação postal infrutíferas e após devidamente notificado via edital, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do processo de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL SE CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

05.01.01 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município.
- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da freguesia de Antas.
- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização das praias, zonas ribeirinhas e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.
- É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.
- Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das

respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.

• A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Proponho que:

1. A câmara delibere conceder um apoio financeiro, no valor de 1 585,00 € (mil quinhentos e oitenta e cinco euros), para a realização de todas as tarefas de limpeza do areal, da área dunar, dos acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento de todas as praias, e ainda dos pinhais, localizados na freguesia de Antas, à junta de freguesia de Antas.

2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).

3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesia de Antas, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.

4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas litorais, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.

5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a Junta de Freguesia de Antas, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE ANTAS, NO VALOR DE 1 585,00€ (MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO EUROS), PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1198, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.02 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município.
- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da União de freguesias de Apúlia e Fão.
- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização das praias, zonas ribeirinhas e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.
- É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.
- Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.
- A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 23 704,00 € (vinte e três mil, setecentos e quatro euros), para a realização de todas as tarefas de limpeza do areal, da área dunar, dos acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento de todas as praias, e ainda dos pinhais, localizados na União de Freguesias, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão.
2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).
3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende

Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.

4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas litorais, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.

5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a junta de freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, NO VALOR DE 23 704,00€ (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E QUATRO EUROS), PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1194, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.03 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município.
- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da União de freguesias de Belinho e Mar.

- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização das praias, zonas ribeirinhas e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.
- É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.
- Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.
- A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 8 197,00 € (oito mil, cento e noventa e sete euros), para a realização de todas as tarefas de limpeza do areal, da área dunar, dos acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento de todas as praias, e ainda dos pinhais, localizados na União de Freguesias, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar.
2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).
3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.
4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas litorais, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.
5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a junta de freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, NO VALOR DE 8 197,00€ (OITO MIL CENTO E NOVENTA E SETE EUROS),

PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1193, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.04 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município
- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da União de freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.
- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização das praias, zonas ribeirinhas e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.
- É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.
- Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.
- A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou

a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 25 707,00 € (vinte e cinco mil, setecentos e sete euros), para a realização de todas as tarefas de limpeza do areal, da área dunar, dos acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento de todas as praias, e ainda dos pinhais, localizados na União de Freguesias, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra.
2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).
3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.
4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas litorais, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.
5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a junta de freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, NO VALOR DE 25 707,00€ (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SETE EUROS), PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1192, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.05 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município.
- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidos regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear, sendo que muitas vezes a prática balnear se faz nas margens dos Rios.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da União de freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.
- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização das praias, zonas ribeirinhas e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.
- É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.
- Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.
- A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 3 708,59 € (três mil setecentos e oito euros e cinquenta e nove cêntimos), para a realização de todas as tarefas de limpeza do areal, da área dunar, dos acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento de todas as praias fluviais, ou rios em que seja comum a prática balnear, e ainda dos pinhais, localizados na União de Freguesias, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.
2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).
3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesia da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio

técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.

4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas litorais, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.

5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a junta de freguesia da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO VALOR DE 3 708,59€ (TRÊS MIL SETECENTOS E OITO EUROS E CINQUENTA E NOVE CÊNTIMOS), PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1191, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.06 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE FORJÃES PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município.
- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da freguesia de Forjães.
- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização das praias, zonas ribeirinhas e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização,



bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.

- *É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.*

- *Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.*

- *A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.*

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 790,00 € (setecentos e noventa euros), para a realização de todas as tarefas de limpeza da praia fluvial, dos acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento inerentes àquela, e ainda dos pinhais, localizados na freguesia de Forjães, à junta de freguesia de Forjães.

2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).

3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesias de Forjães, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.

4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas litorais, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.

5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a Junta de Freguesia Forjães, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE FORJÃES, NO VALOR DE 790,00€ (SETECENTOS E NOVENTA EUROS), PARA LIMPEZA DE PRAIAS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1197, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA

RESPECTIVA DESPESA.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA
MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

**05.01.07 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES PARA
LIMPEZA DE RIOS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município
- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidos regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear, sabendo nós que muitas das vezes os rios também são utilizados para banhos.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da freguesia de Gemeses.
- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização das praias, zonas ribeirinhas e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.
- É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.
- Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.
- A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 6 581,48 € (seis mil quinhentos e oitenta e um euros e quarenta e oito centimos), para a realização de todas as tarefas de limpeza de rios, dos acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento inerentes àqueles, e ainda dos pinhais, localizados na freguesia de Gemeses, à junta de freguesia de Gemeses.
2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).
3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesias de Gemeses, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.
4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas litorais, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.
5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a Junta de Freguesia Gemeses, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação." Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESSES, NO VALOR DE 6 581,48€ (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS), PARA LIMPEZA DE RIOS, PINHAIS E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1196, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.08 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS PARA LIMPEZA DOS ESPAÇOS ARQUEOLÓGICOS, PINHAIS, ÁREAS DE LAZER E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município.

- No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.
- Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.
- Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada fração do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos.
- Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização e visita dos locais e sítios arqueológicos, equipamentos municipais e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.
- É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.
- Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.
- A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 790,00 € (setecentos e noventa euros), para a realização de todas as tarefas de limpeza das zonas envolventes aos espaços arqueológicos, nomeadamente no Monte do Senhor dos Desamparados e no Monte de Faro, bem como as áreas de lazer, dos seus acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento, e ainda dos pinhais da zona envolvente, situados na União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, à Junta de Freguesia da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos.
2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).
3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesia da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.
4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas

ecológicos através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.

5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS, NO VALOR DE 790,00€ (SETECENTOS E NOVENTA EUROS), PARA LIMPEZA DOS ESPAÇOS ARQUEOLÓGICOS, PINHAIS, ÁREAS DE LAZER E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1190, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.09 – APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA LIMPEZA DOS ESPAÇOS ARQUEOLÓGICOS, PINHAIS, ÁREAS DE LAZER E ZONAS ENVOLVENTES – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe, na alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, que é da competência da câmara municipal deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integrem o domínio público do município.*
- *No âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água.*
- *Um dos objetivos da descentralização de poderes é estabelecer uma relação de proximidade entre os destinatários das decisões e os órgãos com competência na respetiva matéria.*
- *Essa relação de proximidade permitirá aferir com mais rigor os anseios das populações residentes em cada freguesia do território, as suas prioridades, e até mesmo as formas e os meios mais acertados para a satisfação das necessidades coletivas públicas dessas mesmas populações, ou seja o fim último da administração pública.*
- *Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o das populações da freguesia de Vila Chã.*
- *Com o aproximar da época balnear e, com ela, um aumento significativo na utilização e visita dos locais e sítios arqueológicos, equipamentos municipais e áreas de pinhal concelhias, surge a necessidade de realizar uma série de tarefas de limpeza como forma de promover a sua conservação e a sua valorização, bem assim como a sua potenciação em termos turísticos, numa perspetiva, sempre, de utilização sustentada destes espaços.*
- *É inegável a importância de as ações de limpeza serem executadas em regime sistemático e, ocorrendo situações anómalas, serem as mesmas resolvidas no mais curto espaço de tempo*

possível, e aproveitando as sinergias que podem ser obtidas pela proximidade das juntas de freguesia aos locais em apreço e todo o seu trabalho já em curso neste contexto.

• Nos termos do artigo 2.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, sendo que cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do referido Anexo, “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”.

• A Assembleia Municipal na sessão de 28 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 19.º das Normas de Execução Orçamental previstas nos Documentos Previsionais para 2017, autorizou a concessão de apoios às Freguesias até ao limite máximo constante nas grandes opções do Plano.

Assim proponho que:

1. A câmara delibere no sentido de submeter à assembleia municipal a presente proposta que tem como objetivo um apoio financeiro, no valor de 5 881,00 € (cinco mil oitocentos e oitenta e um euros), para a realização de todas as tarefas de limpeza das zonas envolventes aos espaços arqueológicos, nomeadamente os Dólmenes da Cruzinha, Portelagem e Rápido, Castro de S. Lourenço, Centro Interpretativo de S. Lourenço e áreas de lazer do Monte de S. Lourenço, dos seus acessos, zonas envolventes e áreas de estacionamento, e ainda dos pinhais da zona envolvente, situados na freguesia de Vila Chã, à Junta de Freguesia de Vila Chã.
2. O apoio referido no ponto anterior seja pago em duas prestações (a primeira após a presente deliberação e a segunda no mês de setembro do ano em curso).
3. A prossecução do objeto da presente deliberação será assegurada pela junta de freguesias de Vila Chã, durante o ano de 2017, sendo que a fiscalização do cumprimento da presente deliberação, caberá à câmara municipal, que delega na Esposende Ambiente essa competência, bem assim como a competência de fornecer apoio técnico supletivo quando solicitado, devendo esta entidade, para efeito de fiscalização e acompanhamento, elaborar relatórios de acompanhamento sempre que tido por necessário.
4. A realização das tarefas de limpeza supra referidas, terão de respeitar as boas práticas ambientais e garantir o respeito pelos ecossistemas naturais, nomeadamente a biodiversidade dunar existente ao nível de fauna e flora, bem como garantir a preservação dos sistemas ecológicos, através da utilização de caminhos preferenciais, do evitar de pisoteio das espécies e da promoção da sensibilização ambiental.
5. A aquisição e manutenção dos equipamentos e utensílios necessários para a concretização das obras e tarefas associadas à presente deliberação, são da responsabilidade da Esposende Ambiente, devendo a Junta de Freguesia Vila Chã, garantir o seu adequado funcionamento e bom estado de conservação.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ, NO VALOR DE 5 881,00€ (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM EUROS), PARA LIMPEZA DOS ESPAÇOS ARQUEOLÓGICOS, PINHAIS, ÁREAS DE LAZER E ZONAS ENVOLVENTES, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA COM A QUAL SE CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1195, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.10 – APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DA VEDAÇÃO DO TERRENO DO POLIDESPORTIVO DE RIO DE MOINHOS – PROPOSTA.-----

Sobre este assunto, foram levantadas algumas questões, por parte do Senhor Vereador João Nunes, pelo que o Senhor Presidente, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, propôs a retirada do mesmo da presente ordem de trabalhos para esclarecimentos adicionais, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

05.01.11 – APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO PARA PROCEDER À CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA AUTARQUIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
 - Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.
 - Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”
 - O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
 - Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, foi solicitado um apoio financeiro para proceder à construção de um edifício destinado a garagem para os veículos daquela autarquia.
 - Foi apresentado contrato de empreitada, onde consta que o valor total da obra será de 39 622,80€, (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois euros e oitenta centimos) que foi devidamente validado pelos Serviços Técnicos da Câmara.
 - A concessão do apoio financeiro irá garantir a conservação dos veículos da autarquia, traduzindo-se assim numa medida de boa administração do património da freguesia.
- Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio até ao montante máximo de 39 622,80€, (trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois euros e oitenta centimos), correspondente ao valor necessário para a construção do edifício, a transferir conforme autos de medição a apresentar.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, NO VALOR DE 39 622,80€ (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS EUROS E OITENTA CÊNTIMOS), PARA PROCEDER À CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA AUTARQUIA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1206, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

05.01.12 – APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR PARA PROCEDER AO ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE AO MENIR E POÇO A POENTE DA IGREJA DE MAR – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
- Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia.
- Regulamento esse que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”
- O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.
- Pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar, foi solicitado um apoio financeiro para proceder ao arranjo da zona envolvente ao Menir e Poço a poente da Igreja de Mar.
- Foi apresentado contrato de empreitada, onde consta que o valor total da obra será de 36 039,47€, (trinta e seis mil e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) que foi devidamente validado pelos Serviços Técnicos da Câmara.
- A concessão do apoio financeiro irá garantir a conservação do património público e cultural.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio até ao montante máximo de 36 039,47€, (trinta e seis mil e trinta e nove euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente ao valor necessário para a execução do arranjo urbanístico, a transferir conforme autos de medição a apresentar.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi dada uma breve explicação sobre o assunto.-----

Pelo Senhor Vereador João Nunes, foi questionado: *“De quem é o terreno? É do Município? Da Junta? Da Fabriqueira? Gostaria de saber de quem é o terreno onde se fez a obra. Outro problema é que no contrato diz: “que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pelo orçamento de despesa da Junta de Freguesia para o ano 2016 onde ficou cativo o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.”*-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Nunes, tendo referido que terreno é público e que o valor aqui em causa ainda não tinha sido pago.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, NO VALOR DE 36 039,47€ (TRINTA E SEIS MIL E TRINTA E NOVE EUROS E QUARENTA E SETE CÊNTIMOS), PARA PROCEDER AO ARRANJO DA ZONA ENVOLVENTE AO MENIR E POÇO A POENTE DA IGREJA DE MAR.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1205, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Absteve-se o Senhor Vereador João Maria de Sousa Nunes da Silva.-----

05.02 – INSTITUIÇÕES:

05.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO PARA A PRODUÇÃO DE EVENTO – GATERC – GRUPO AMADOR DE TEATRO, ESPOSENDE – RIO CÁVADO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“Como resulta do disposto no artigo 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, designadamente na alínea e) e f) do nº2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, como decorre também expressamente da alínea u) do nº1 do artigo 33 da já referida Lei.

O GATERC (Grupo Amador de Teatro, Esposende – Rio Cávado) tem, ao longo de sua existência, procurado promover e divulgar a Cultura e, particularmente, o teatro no concelho de Esposende.

Esta associação cultural pretende levar a efeito, durante o ano em curso, mais propriamente no mês de maio de 2017, mais uma edição do “Encontro de Teatros” que apresentará produções teatrais para o público em geral, sendo uma das peças uma produção do GATERC, bem como produções direcionadas para o público infantil.

Dado o inegável interesse público da atividade e a relevância que o evento traz no desenvolvimento cultural do concelho e promoção desta manifestação de arte, vimos propor que seja concedido o apoio no valor de dois mil euros (€2.000,00) para ajudar na produção do evento.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO AO GATERC – GRUPO AMADOR DE TEATRO, ESPOSENDE – RIO

CÁVADO, NO VALOR DE 2 000,00€ (DOIS MIL EUROS), PARA AJUDAR NA PRODUÇÃO DO EVENTO.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS LEGALMENTE.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1209, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05.02.02 – CONCESSÃO DE APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO – CARNAVAL DE RIO DE MOINHOS - À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA R.M. – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta da Senhora Vereadora, Dr.ª Jaqueline Areias, com o seguinte teor:

“Como resulta do disposto no artigo 23º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei nº 69/2015, de 16 de julho, designadamente na alínea e) e f) do nº2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”, como decorre também expressamente da alínea u) do nº1 do artigo 33 da já referida Lei.

A “Associação Cultural e Recreativa de R.M.”, NIF: 513 385 835, sito no largo Srª das Neves, nº5, Rio de Moinhos, Marinhas levou a efeito mais uma edição do Carnaval de R.M. que já tem raízes desde há 25 anos.

Dado o inegável interesse público e social da atividade e a relevância que o evento traz na animação e dinamização do território, para além da atratividade turística subjacente, justifica-se o apoio por parte da Câmara Municipal de Esposende àquela Associação.

Para a organização do evento, a entidade solicitou a colaboração da Câmara Municipal no apoio financeiro para apoio à aquisição dos adereços e vestuário dos elementos participantes no desfile que participaram na iniciativa. A estimativa de custos apresentada é de €4.550,00.

Assim, proponho que o Município de Esposende participe no apoio às despesas efetuadas na organização do evento, através da atribuição de um subsídio no valor de dois mil euros (€2.000,00).” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA R.M., NO VALOR DE 2 000,00€ (DOIS MIL EUROS), PARA AJUDAR NAS DESPESAS EFETUADAS NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO – CARNAVAL DE RIO DE MOINHOS.-----
MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS LEGALMENTE.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTES APOIOS FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1212, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

05.02.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PALMEIRA DE FARO – PARA CUSTEAR O PROJETO DE

ARQUITETURA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO PAROQUIAL – PROPOSTA.-----

Sobre este assunto, foram levantadas algumas questões, por parte do Senhor Vereador João Nunes, pelo que o Senhor Presidente, ao abrigo da al. o) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual versão, propôs a retirada do mesmo da presente ordem de trabalhos para esclarecimentos adicionais, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade.-----

05.02.04 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GANDRA – PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E BENEFICIAÇÃO DO LOGRADOURO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal, estabelece que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município;
- Pelo Centro Social de Gandra, foi solicitado um apoio financeiro, para a instalação de um parque infantil nas instalações daquela instituição, bem como para a beneficiação do logradouro
- Foi, pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal, elaborado projeto de execução, estimando-se que o valor global da intervenção será de 13 050€ (treze mil e cinquenta euros).
- A concessão do apoio financeiro irá garantir uma constante e progressiva melhoria das condições dos serviços prestados por aquele Centro, nomeadamente às crianças e idosos que frequentam o Centro Social.
- Os apoios concedidos pela câmara municipal, visam salvaguardar os interesses próprios das populações, nomeadamente, no caso sub judice, o da população de Gandra, mas também de todos os esposendenses.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no valor de 13.050,00€ (treze mil e cinquenta euros), ao Centro Social de Gandra, para Instalação de um parque infantil e beneficiação do logradouro.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado o original junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GANDRA, NO VALOR DE 13 050,00€ (TREZE MIL E CINQUENTA EUROS), PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL E BENEFICIAÇÃO DO LOGRADOURO.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2017/1214, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA.-----

06 – ASSUNTOS DIVERSOS: _____

06.01 - DOAÇÃO DE COLEÇÃO DE CONCHAS, PEDRAS E FÓSSEIS – PROPOSTA.-

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente, com o seguinte teor:

“Considerando:

- a) *Que a família do Sr. José Raul de Campos Carvalho, representada pelo seu filho Luís Cirilo Amorim de Campos Carvalho, enquanto cabeça de casal da herança, se propõe doar ao Município de Esposende a coleção de conchas, pedras e fósseis que o seu pai colecionou ao longo da vida, conforme fotografias anexas, que fazem parte integrante da presente proposta;*
- b) *Que a coleção inclui mais de meio milhar de conchas e búzios, terrestres e marinhos, em elevado estado de conservação, provenientes da costa de Esposende e das costas atlânticas da América, África e Europa e do litoral do Índico, Indo-Pacífico e Pacífico e, várias dezenas de pedras de valor geológico incalculável, nas quais se contam minérios, cristais de rocha e fósseis em elevado estado de conservação;*
- c) *A apetência que o Município de Esposende tem pelo mar e pelas temáticas do mar, que se consideram de extrema importância para o futuro;*
- d) *Que esta coleção será mais uma valência para a relação que temos com o mar, tendo potencialidades ao nível da cultura, do lazer, da educação ambiental e da sensibilização;*
- e) *Que a coleção irá representar mais um motivo de atração para o Concelho, não só a nível cultural mas também científico e educacional;*
- f) *Que o Município de Esposende tem vindo a desenvolver intensa atividade na cultura dos mares e dos rios, elegendo-a como uma das prioridades culturais, desde logo através da integração, em 2014, na Rede Nacional da Cultura dos Mares e dos Rios;*
- g) *Que José Raul de Campos Carvalho, sendo natural de Guimarães adotou Esposende como seu local de férias, sendo que o seu filho Luís Cirilo Amorim de Campos Carvalho reside atualmente no nosso concelho, mantendo-se assim a forte ligação afetiva a Esposende que desde muito novo desenvolveu;*
- h) *Que é, portanto, sua vontade contribuir, na medida das suas possibilidades, para reforçar a importância de Esposende como uma centralidade de referência no domínio da cultura dos mares e dos rios, doando ao Município de Esposende a coleção de conchas e pedras do seu pai;*
- i) *Que é do interesse do Município aceitar a presente doação, que enriquecerá o acervo do Município de Esposende através do Museu Municipal de Esposende e, bem assim, permitirá aprofundar o estudo e compreensão da história natural, através da Conchiologia, Malacologia, Gemologia e Paleontologia.*

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

1 – Aceitar, nos termos da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação da coleção de conchas, pedras e fósseis do Sr. José Raul de Campos Carvalho;

2 – Aprovar a Minuta do Contrato de doação, que se anexa, e que faz parte integrante da presente proposta.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ACEITAR A DOAÇÃO DE COLEÇÃO DE CONCHAS, PEDRAS E FÓSSEIS DO SR. JOSÉ RAUL DE CAMPOS CARVALHO.-----

MAIS DELIBEROU APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E COM A QUAL SE CONCORDA, BEM COMO TRANSMITIR UM VOTO DE AGRADECIMENTO À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA DO SR. JOSÉ RAUL DE CAMPOS CARVALHO.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo doze horas e quinze minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Aurinda Manuel de Aguiar, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----

